Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 08 a 15/07/2005
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2262

Súmula: Institui piso salarial mínimo aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um piso salarial mínimo a ser concedido aos servidores públicos municipais, aos inativos e aos pensionistas no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - O presente piso salarial passa a vigorar retroativamente a 1º de junho de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2005.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal